



## PREFEITURA MUNICIPAL DA CACHOEIRA

Cidade Heróica (Lei Provincial nº 43, de 13-03-1837)  
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045 de 18-01-1971)  
ESTADO DA BAHIA



LEI Nº 650/2004

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 639 DE 30  
DE DEZEMBRO DE 2003

O PREFEITO DO MUNICIPIO DA CACHOEIRA, ESTADO DA  
BAHIA, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cachoeira, DECRETA e eu  
sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica REVOGADA a Lei Municipal Nº 639 de 30 de  
dezembro de 2003, juntamente com seus anexos, Lei que institui a  
CIP- CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE  
ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO Município de Cachoeira.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CACHOEIRA EM 12 de abril de  
2004

RAIMUNDO BASTOS LEITE  
Prefeito Municipal

GABRIEL FERNANDO GRISI  
Secretario de Planejamento, Administração e Finanças

Rua Ana Nery, nº 27 - Centro - Cachoeira - Bahia - Telefax: (0xx75) 425-1396  
Site.: [www.prefeitura\\_cachoeira@bol.com.br](http://www.prefeitura_cachoeira@bol.com.br)  
e-mail.: [prefeitura\\_cachoeira@bol.com.br](mailto:prefeitura_cachoeira@bol.com.br)